



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0009555/2025-96 /2025

RESOLUÇÃO CEAS Nº 894, 27 de junho de 2025

Dispõe sobre as datas e municípios sede para a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.262 de 23 de julho de 1996 e:

Considerando a Resolução Conjunta CEAS/SEDESE nº 1, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEAS nº 877, de 06 de março de 2025, que estabelece orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução CEAS nº 882, de 21 de março de 2025, que dispõe sobre a regulamentação e sobre as orientações para a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025; e

Considerando a deliberação da 308ª Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir as datas e municípios sede das Pré Conferências Regionais de Assistência Social, conforme quadro a seguir:

Nº	Pré Conferência	Município SEDE	Data	Público esperado
1	Ituiutaba, Uberlândia e Uberaba	Uberaba	22/07/2025	324
2	Metropolitana	Belo Horizonte	24/07/2025	402
3	Governador Valadares	Governador Valadares	29/07/2025	426
4	Timóteo	Ipatinga	31/07/2025	396
5	Poços de Caldas e Passos	Poços de Caldas	05/08/2025	522
6	Varginha	Varginha	07/08/2025	372
7	Montes Claros e Salinas	Montes Claros	12/08/2025	534
8	Divinópolis	Divinópolis	13/08/2025	372

9	São João Del Rei	Barbacena	21/08/2025	360
10	Muriaé	Muriaé	26/08/2025	390
11	Patos de Minas e Paracatu	Patos de Minas	27/08/2025	228
12	Juiz de Fora	Juiz de Fora	28/08/2025	360
13	Curvelo e Diamantina	Diamantina	02/09/2025	270
14	Almenara, Araçuaí e Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	04/09/2025	384

Parágrafo Único. As datas e municípios sede das Pré Conferências Regionais de Assistência Social poderão ser alterados caso ocorram situações que impeçam a realização da Pré Conferência, mediante publicação de nova Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.

Marcelo Armando Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117014395** e o código CRC **EA519FD4**.

Referência: Processo nº 1480.01.0009555/2025-96

SEI nº 117014395